



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados por empresa regularmente constituída, com responsável técnico legalmente habilitado nas áreas de Geologia, Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas, para a realização dos estudos geológicos e hidrogeológicos, elaboração do projeto técnico de 01 (um) poço tubular profundo, do Termo de Referência e da planilha orçamentária destinados à futura contratação da empresa responsável pela perfuração, construção e testagem do poço, bem como para o acompanhamento técnico e a fiscalização da execução da obra.

1.2 O objeto possui natureza de serviço técnico especializado, de caráter não continuado, a ser executado por escopo, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO					
ITEM	QTD	UN.	VLR. UN.	TOTAL	DESCRIÇÃO
1	01	Un.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Prestação de serviços técnicos especializados por empresa especializada nas áreas de Geologia, Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas, para elaboração dos estudos de locação e projeto de poço tubular profundo, Termo de Referência, planilha orçamentária, acompanhamento técnico e fiscalização da perfuração, construção e testagem do poço, conforme detalhado no item 1.3 deste Termo de Referência.
TOTAL GERAL:					R\$ 10.000,00

1.3 Escopo dos Serviços

1.3.1 O escopo técnico dos serviços compreenderá, no mínimo:



- I – Realização dos estudos geológicos e hidrogeológicos destinados à definição da localização do poço tubular profundo;
- II – Elaboração do projeto técnico do poço, observando as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;
- III – Elaboração do Termo de Referência e da planilha orçamentária destinados à futura contratação da empresa responsável pela perfuração, construção e testagem do poço tubular profundo;
- IV – Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados;
- V – Acompanhamento técnico e fiscalização da perfuração, construção e testagem do poço tubular profundo;
- VI – Emissão de pareceres técnicos, laudos, relatórios, atestados e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto;
- VII – Elaboração e entrega da documentação técnica exigida para análise e aprovação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, conforme as exigências do Convênio FPE nº 2265/2025;
- VIII – Prestação de suporte técnico à Administração Municipal durante a execução do objeto contratado, sempre que necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como os resultados pretendidos.

2.2 Conforme demonstrado no ETP, verificou-se que o Município não dispõe de profissional legalmente habilitado nas áreas de Geologia, Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas para atender às exigências técnicas previstas no Convênio FPE nº 2265/2025, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada nas áreas de Geologia, Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas para execução dos serviços técnicos necessários à implantação de poço tubular profundo, compreendendo a elaboração dos estudos técnicos, projetos, documentos e o acompanhamento técnico da execução da obra, em conformidade com as exigências do Convênio FPE nº 2265/2025.

3.2 A descrição da solução, bem como a análise de sua viabilidade técnica e econômica, encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase de planejamento da presente contratação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza não continuada, executados por escopo.

4.2 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, observando a legislação, as normas técnicas e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 A empresa deverá possuir em seu quadro técnico responsável técnico legalmente habilitado nas áreas de Geologia, Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional, compatível com a execução do objeto.

4.4 Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, fica vedada a subcontratação dos serviços técnicos de elaboração dos estudos geológicos e hidrogeológicos, do projeto técnico, do Termo de Referência, da planilha orçamentária, bem como do acompanhamento técnico e da fiscalização da perfuração, construção e testagem do poço tubular profundo, os quais deverão ser executados diretamente pela contratada, por intermédio de seu responsável técnico legalmente habilitado.

4.5 Não será exigida garantia contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá em parcela única, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Setor de Licitações/Compras, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail informado pela contratada).



5.2 A contratada será responsável pela execução integral dos serviços técnicos especializados, compreendendo a realização dos estudos hidrogeológicos para locação do poço tubular profundo, elaboração do projeto do poço, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, Termo de Referência para contratação da empresa perfuradora, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, bem como todos os demais documentos técnicos exigidos pela legislação aplicável e pelo Convênio FPE nº 2265/2025.

5.3 Além da elaboração dos documentos técnicos, a contratada deverá prestar acompanhamento técnico à Administração Municipal durante a execução da perfuração, construção e testagem do poço tubular profundo realizada pela empresa executora, emitindo os pareceres, laudos, relatórios e atestados técnicos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra, observado o disposto no Convênio FPE nº 2265/2025, mantendo independência técnica em relação à empresa perfuradora.

5.4 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá concluir os estudos técnicos previstos na etapa inicial da contratação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração. O acompanhamento técnico da execução da perfuração e a emissão dos documentos conclusivos deverão ocorrer durante toda a execução da obra, até o encerramento da Meta 1 do Convênio.

5.5 Os estudos, projetos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos deverão ser entregues mediante protocolo eletrônico no sistema disponibilizado pelo Município, por meio do endereço <https://portal.sysnova.com.br/Index.aspx>, direcionado ao Setor competente, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos necessários à execução e entrega dos serviços.

5.6 A nota fiscal deverá ser encaminhada para os endereços eletrônicos compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br, na data de sua emissão, contendo a identificação do processo de contratação e do respectivo instrumento contratual, quando aplicável, bem como as retenções legais, quando houver, além dos dados bancários da contratada.

5.7 Caso seja constatada qualquer desconformidade nos serviços ou documentos apresentados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da contratada e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.832/2025, sendo a fiscalização realizada por servidor designado por meio da Portaria nº 11.927/2025, ou outra que vier a substituí-la.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por meio de correio eletrônico institucional, utilizando os endereços eletrônicos informados pelas partes, considerando-se válidas para todos os efeitos as mensagens enviadas e seus respectivos registros de envio e recebimento.

6.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução contratual, sempre que necessário.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral do objeto contratado, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 5.817/2025, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, desde que devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante transferência bancária ou boleto bancário em nome da contratada.

7.4 O pagamento de quaisquer taxas, impostos ou encargos incidentes sobre o objeto contratado será de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação vigente. Com relação ao imposto de renda, será observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou outra que vier a substituí-la.

7.6 Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, podendo o pagamento ser suspenso em caso de irregularidades, até sua regularização.



7.7 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial adotado pelo Município, acrescidos de juros legais, nos termos da legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1 A seleção da contratada será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

8.2 Somente poderão participar da contratação pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação.

8.3 Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

8.4 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.5 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor



da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

8.6 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade.
- c) Caso o profissional não esteja vinculado à empresa na Certidão de Registro, deverá realizar a comprovação do vínculo mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido.
- d) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7 O responsável técnico indicado pela empresa deverá ser Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas, legalmente habilitado e com registro ativo no respectivo Conselho Profissional, observadas as atribuições profissionais compatíveis com o objeto contratado.

8.8 Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados.

8.9 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme valores constantes na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

9.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento, conforme documentos que instruem o processo administrativo e o Estudo Técnico Preliminar.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Obras e Saneamento



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.06 Recursos Vinculados

ATIVIDADE: 175120008.1.485000 POCO Tubular Profundo - Novo Amanhecer

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte....: 2701 Outras Transferencias de Convenios

Reduzida: 14375

11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

11.1.4 Recusar o recebimento do objeto quando executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, exigindo da contratada a correção das irregularidades constatadas.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e neste Termo de Referência.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Executar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.



11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar imediatamente ao Fiscal da contratação qualquer fato que impossibilite ou possa comprometer a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.11 Manter a independência técnica durante toda a execução contratual, sendo vedado que o responsável técnico possua vínculo societário, empregatício ou contratual com a empresa responsável pela perfuração, construção e testagem do poço tubular profundo, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer situação superveniente que caracterize conflito de interesses.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;



- d) ensinar o retardamento da execução do objeto da contratação, inclusive da entrega dos documentos técnicos exigidos, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:
 - (1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) multa de 10% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.
 - (3) multa de 15% do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.
 - (4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.
 - (5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 17 de junho de 2026.

Joelson Fabrício de Lima

Cargo: Escrivão

Matrícula: 2016-8

Servidor que elaborou o ETP/TR

Luis Carlos Souza

Secretário Municipal de Obras e Saneamento.

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI

Prefeito de Joia